

São Paulo, 02 de março de 2020

Ofício no. 001 /2020

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alexsandro do Nascimento Santos
Diretor-Presidente da Escola do Parlamento
Câmara Municipal de São Paulo

015 2020



Prezado Senhor,

Atendendo ao disposto no Edital de Cadastramento de Entidades Privadas junto a esta Escola do Parlamento, vimos manifestar nosso interesse em firmar Termo de Cooperação Técnica para a realização de atividades acadêmicas e de pesquisa, visando ofertar à sociedade paulistana informações e ferramentas para incentivar e qualificar o exercício do controle social.

Juntamos, para tanto, a documentação solicitada e aguardamos um pronunciamento da parte da Escola para iniciarmos o planejamento das atividades propostas.

Ficamos à disposição para outros esclarecimentos e subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Paulo de Oliveira Abrahão

Diretor-Presidente do OSB-SP (Observatório Social do Brasil – São Paulo)

03

0105 2020

Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ~~0105~~ 2020
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO E OSB-SP (Observatório Social do Brasil
- São Paulo), PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES EM PARCERIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno situada no Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da Escola do Parlamento, Senhor **ALEXSANDRO DO NASCIMENTO SANTOS**, cuja competência delegada deriva do Ato da Câmara nº 1.388, de 2017, doravante denominada **CÂMARA**, e a(o)

OSB-SP (Observatório Social do Brasil – São Paulo), pessoa jurídica de direito **privado**, com sede à Av. da Liberdade, 532 – bloco E, bairro Liberdade, em São Paulo-SP, inscrita sob CNPJ nº 24.779.354/0001-44 e neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Paulo de Oliveira Abrahão, doravante denominada **OSB-SP**.

reconhecendo a convergência da missão social expressa pelas duas entidades e de seus objetivos institucionais, RESOLVEM estabelecer o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

1.1 - Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de São Paulo e a OSB-SP (**Observatório Social do Brasil – São Paulo**) se comprometem a viabilizar a atuação conjunta na consecução de programas e projetos de natureza técnica e acadêmica, em especial concentrados nas áreas de pesquisa e formação de recursos humanos (capacitações, seminários e outros), e educação para a democracia e para a cidadania, voltados à produção e à difusão de conhecimentos socioeconômicos, políticos, ambientais, educacionais e culturais para a cidade de São Paulo.

04
0105 2020

CLÁUSULA SEGUNDA
Do planejamento e execução das atividades

2.1 – As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo serão definidas em Plano de Trabalho Anual, com as especificações de metas, ações e indicadores de avaliação da execução, elaborado em comum acordo entre as partes.

2.2 – As atividades serão implementadas em estrita observância aos termos do Ato da Câmara nº 1.388/2017, que regula as atividades da Escola do Parlamento, bem como demais dispositivos legais, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações

3.1 – As partes concordam em envidar todos os esforços necessários para o cumprimento dos objetivos da parceria. Em especial, as partes assumem a responsabilidade comum quanto à

3.1.1. Participação e compartilhamento profissionais, servidores e empregados vinculados às duas instituições em programas de pesquisa e formação, definidos em atividades concretas;

3.1.2. Cooperação entre profissionais, servidores e empregados vinculados às duas instituições em eventos culturais, acadêmicos, de aperfeiçoamento e de difusão de conhecimentos a público amplo, organizados conjuntamente ou por uma das partes;

3.1.3. Disponibilidade de estrutura física das duas instituições e apoio técnico para programas específicos, bem como compartilhamento das estruturas físicas de ambas as partes, nelas incluídas salas de reunião, salas de aula, salas multimídia, auditórios e material de apoio para execução das atividades;

3.1.4. Disponibilidade de marca e logotipo para a produção e disponibilização de material de divulgação das atividades de caráter conjunto.

3.1.5. Divulgação, por todos os meios disponíveis a seu alcance, as atividades realizadas pela outra parte ou em comum acordo, sempre que necessário.

3.1.6. Apresentar, sempre que necessário e com agilidade, documentos relativos à regularidade do presente termo de cooperação técnica e do cumprimento das atividades definidas em plano de trabalho.

3.2 – As atividades de cooperação não envolverão transferência direta de recursos entre as partes em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARTA

0105 2020

05

PROCESSO Nº

0105 2020

P

Paulo de Oliveira

Da coordenação técnica e administrativa das atividades

4.1 – As entidades definirão os responsáveis pela Coordenação Técnica e Administrativa das atividades em parceria, a partir de seus quadros profissionais, fazendo constar esta definição no Plano de Trabalho Anual.

4.2 – Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente acordo, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA QUINTA

Da vigência

5.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo anuência expressa dos partícipes e observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Solução de controvérsias

6.1 – As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes e partícipes.

E, por estarem as partes em pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, na cidade de São Paulo, Brasil, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 02 de março de 2020.

Paulo de Oliveira Abrahão
Diretor-Presidente do OSB-SP (Observatório Social do Brasil – São Paulo)

Prof. Dr. Alexsandro do Nascimento Santos
Diretor-Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo

Testemunhas:

RG: 11 895 508
CPF: 014 041 975 24

Gustavo Costa Dias
RF 11.429
Diretor Acadêmico da Escola do Parlamento

RG: 35 539 597-6
CPF: 229 440 398-30

Rubem Davi Romancini
RF 11.257
Diretor Executivo da Escola do Parlamento

ANEXO I

**FICHA CADASTRAL DE ENTIDADE INTERESSADA EM CELEBRAR PARCERIA
INSTITUCIONAL COM A ESCOLA DO PARLAMENTO**

Folha n° 06 do
PROCESSO N°
0105-2020
Ribeirão

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Observatório Social do Brasil – São Paulo
 Nome Fantasia (se houver): OSB-SP
 C.N.P.J. 24,779,354/0001-44 Inscr. Estadual: -----
 Endereço: Av. da Liberdade, 532 bloco E
 Telefone(s): 11 32724288
 Endereço eletrônico: saopaulo.adm@osbrasil.org.br
 Site institucional: www.saopaulo.osbrasil.org.br
 Lei ou ato normativo de criação (se houver): -----

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome Completo: Paulo de Oliveira Abrahão
 Nacionalidade: brasileira Natural de: São Paulo
 CPF: 112.061.968-82 Docto. de Identificação: 14.084.906
 Profissão: Auditor Fiscal da Receita Federal
 Cargo/Função na Entidade: Diretor Presidente
 Endereço Residencial: Rua Itapiru, 511 ap 31 – Saúde – São Paulo-SP
 Telefone(s): 11 97655-4877
 Endereço eletrônico: apajovi@gmail.com

BREVE DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE

Incentivo ao controle social, em especial no acompanhamento da aplicação de recursos públicos em nível municipal, por meio da realização de pesquisas, análises e divulgação de informações.

**BREVE JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A
ESCOLA DO PARLAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Necessidade de potencializar esforços no oferecimento de informações, ferramentas e formas de exercício do controle social à sociedade paulistana.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com os termos previstos no Edital de Cadastramento para Entidades interessadas em celebrar parcerias com a Escola do Parlamento.
 Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas nesta ficha cadastral são verdadeiras e responsabilizo-me por eventuais incorreções e/ou pela inexatidão de quaisquer dados.

Local e data: São Paulo 02 de março de 2020



Assinatura do Representante Legal pela Entidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 105 de 2020, 16, 03, 20 (a)

Alexandre S. Ribeiro
Técnico Parlamentar
RF. 10.829

A Esc. do Parlamento

16/03/2020

ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6